PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

# JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quarta-feira, 27 de março de 2024 | Ano XIX | Edição 1832 | amparo.sp.gov.br

# SUMÁRIO

**Gabinete do Prefeito** ..... 2

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

# EXPEDIENTE

## IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

**Criada pela Lei Nº 4.101/2020**

**PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"**

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Ribeirão
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

## GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 6.882, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

***DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DOS PLANOS DE SAÚDE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E CÂMARA MUNICIPAL.***

**CARLOS ALBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a determinação de sanções, deliberações e a rescisão unilateral do contrato firmado com a empresa Austaclínicas Assistência Médica e Hospitalar LTDA., em conformidade com a conclusão do processo administrativo de nº 7292/2023;

**CONSIDERANDO** a conclusão do processo de compras de nº 968/2024, processo licitatório de nº 916/2024 e dispensa de n° 09/2024, em que sagrou vencedora, pelo melhor preço, a empresa Unimed Amparo Cooperativa de Trabalho Médico;

**CONSIDERANDO** que é fundamental regular a transição entre as Operadora de Plano de Saúde, sendo que a Prefeitura de Amparo, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Câmara Municipal, devem prezar pela segura transição entre as operadoras de plano de saúde, visando evitar qualquer risco de desassistência, através da descrição dos procedimentos internos a serem adotados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o regime de transição do plano de saúde dos servidores da Operadora Austaclínicas Assistência Médica e Hospitalar LTDA. para a Operadora Unimed Amparo Cooperativa de Trabalho Médico.

**Parágrafo único**. A transição de que trata este artigo, ocorrerá até o dia 31/03/2024, podendo ser prorrogado se necessário.

**Art. 2º** O Departamento de Recursos Humanos, poderá encaminhar comunicados e informativos a respeito das condições, coberturas e valores do novo plano de saúde.

**Art. 3º** A transição para o plano de saúde, ocorrerá de forma automática para todos os servidores vinculados ao contrato de plano de saúde a partir de 01 de abril de 2024.

**§ 1º** O servidor público e seus dependentes que optarem pelo cancelamento do plano de saúde nas condições oferecidas no processo de dispensa (processo licitatório de nº 916/2024 e dispensa de n° 09/2024), deverão preencher formulário e encaminhá-lo, até o dia 05 de abril junto ao Departamento de Recursos Humanos;

**§ 2ª** O servidor poderá ainda utilizar o formulário já disponibilizado pelo meio eletrônico, identificado como: "Solicitação de cancelamento de Plano de Saúde" a ser obtido eletronicamente no site da Prefeitura Municipal, na aba "servidores/formulários/requerimentosdiversos", endereço eletrônico: https://amparo.sp.gov.br/formularios. O documento devidamente preenchido e assinado deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos através do seguinte e-mail: rh6Damparo.sp.gov.br.

**Art. 4º** O servidor público municipal que esteja em tratamento médico ou em pessoa família, poderá solicitar a liberação por até 2 (duas) horas durante a jornada de trabalho para esclarecimentos junto a nova operadora do Plano de Saúde.

**Parágrafo único**. A liberação de que trata este artigo, deverá ser solicitada pelo servidor diretamente ao superior hierárquico.

**Art. 5º** Fica autorizado o pagamento de horas extraordinária aos servidores vinculados ao Departamento de Recursos Humanos, durante o período de transição.

**Art. 6º** Fica autorizada a empresa Unimed Amparo Cooperativa de Trabalho Médico, utilizar de espaço público junto ao Paço Municipal para definição de dúvidas e/ou assuntos correlatos aos servidores públicos, do período **de 01/04/2024 a 03/04/2024 em horário comercial**.

**Parágrafo único**. O período e horários de que trata o *caput* poderão ser estendidos, caso se constate a necessidade.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 27 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 27 de março de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....